Edital da Concorrência Eletrônica nº 08/2026

Processo Licitatório n° 168/2026

O **Município de Guaraciaba,** Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. DOMINGOS MARCON, Prefeito Municipal, torna público que realizará licitação, na forma da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal n° 239/2023 e alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Dados do Certame, Objeto e Cronograma

Modalidade	**Concorrência**
Forma	**Eletrônica**
Classe do Objeto	**Obras e Serviços de Engenharia (Comum)**
Critério de Julgamento	**Menor preço global**
Regime de Execução	**Empreitada por Preço Global**
Entidade Contratante	**Câmara Municipal de Vereadores**
Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **REFORMA DA COBERTURA DA CÂMARA DE VEREADORES**, COM DEMOLIÇÃO E RETIRADA DA COBERTURA EXISTENTE, SUBSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA, EXECUÇÃO DA NOVA COBERTURA, PLATIBANDAS E FECHAMENTOS METÁLICOS NO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE GUARACIABA/SC
Apresentação das Propostas	**Até às 08h15min do dia 15 de SETEMBRO de 2026**
Sessão e Disputa de Lances	**Às 08h16min do dia 15 de SETEMBRO de 2026**
Endereço Eletrônico	https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Benefícios ME e EPP	Esta licitação possui benefícios para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme o inciso I do art. 48 da Lei Federal n° 123/06, Lei Complementar 147/14 e Decreto Municipal Nº. 324 de 30 de outubro de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a2308e0215b

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **REFORMA DA COBERTURA DA CÂMARA DE VEREADORES**, COM DEMOLIÇÃO E RETIRADA DA COBERTURA EXISTENTE, SUBSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA, EXECUÇÃO DA NOVA COBERTURA, PLATIBANDAS E FECHAMENTOS METÁLICOS NO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE GUARACIABA/SC, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.1.2. Em caso de divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e as descritas neste Edital, prevalecerão as disposições do presente neste instrumento convocatório.

1.1.3. **Na execução da obra, estão incluso a mão de obra, o fornecimento de materiais e todos os equipamentos e pessoal necessários, além demais custos necessários para a execução do objeto, conforme termo de referência, planilha orçamentária e projetos.**

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

2.1. **Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa **poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos** sobre o Edital e seus termos, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou via protocolo eletrônico no site https://guaraciaba.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1, Assuntos “Requerimentos Gerais”, Subassunto “Licitação - Impugnação”.

2.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão recebidos pelo Agente de Contratação, que poderá adotar diligências técnicas ou jurídicas para subsidiar a decisão da autoridade competente, observado o prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura da sessão.

2.3. O acolhimento de impugnação que implique alteração do Edital acarretará a publicação de nova data para a realização do certame, com reabertura do prazo para apresentação das propostas.

2.4. Eventuais Erratas serão publicadas no Portal de Compras Públicas – PNCP, Diário dos Municípios – DOM, no Portal da Transparência do Município e no endereço eletrônico do processo licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, devidamente credenciadas no **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br) e que desenvolvam atividade compatível com o objeto licitado.

3.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a sua correta utilização.

3.2. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. O Município

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a2308e0215b

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

de Guaraciaba e o provedor do sistema ficam isentos de responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.3.2. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.4. **Não poderão disputar esta licitação** ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.4.2. As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma das circunstâncias previstas no art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

3.5. A participação na licitação implica, por parte do licitante, a plena e irrevogável aceitação de todas as condições e disposições constantes deste Edital e de seus anexos, obrigando-se ao integral cumprimento de suas regras, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA PROPOSTA

Da Proposta

4.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta exclusivamente no sistema eletrônico até a data e horário previstos para a abertura da sessão pública, ocasião em que se encerrará automaticamente a fase de cadastramento.

4.1.2. Não é possível oferecer proposta em quantidade inferior a totalidade de cada item.

4.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.1.4. Qualquer elemento que possa **identificar o licitante importará desclassificação da proposta**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.2. **As propostas deverão indicar, em reais (R$), os valores unitários ofertados para cada item**, com até duas casas decimais, já inclusos tributos, descontos, fretes e demais despesas necessárias à execução do objeto, sendo vedado ofertar quantidade inferior à totalidade de cada item.

4.3. No ato de envio da proposta, o **licitante deverá declarar**, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade da proposta com as exigências deste Edital.

4.4. **As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais** deverão ainda **declarar seu enquadramento nos** termos do art. 3 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.2. A declaração falsa quanto à habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como ME/EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.4.3. Caso a empresa assinale a opção **não**, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5. As propostas permanecerão disponíveis no sistema eletrônico e não poderão conter qualquer elemento que identifique o licitante, sob pena de desclassificação.

4.5. O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, findo o qual os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos caso não tenham sido convocados para a contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a2308e0215b

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

4.5.2. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
4.6. A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, a plena e irrevogável aceitação de todas as condições, regras e anexos do presente Edital, bem como a observância das normas legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo alegar, em momento posterior, desconhecimento de suas disposições.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério indicado no preâmbulo deste edital**,** respeitados os valores unitários e observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.
5.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por item/lote conforme critério de julgamento.
5.3. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública desta sessão pública, conduzida pelo (a) Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal de Compras Públicas**, pelo link www.portaldecompraspublicas.com.br.
6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Agende de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
6.3. Compete ao licitante acompanhar, em tempo real, todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, assumindo integral responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Essa responsabilidade abrange, inclusive, a perda de prazos para encaminhamento de documentos, a apresentação de respostas a diligências e a interposição de recursos nas fases recursais.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

Classificação Inicial das Propostas
7.1. O(a) Agente de Contratação aceitará, em regra, todas as propostas apresentadas, salvo aquelas que contenham **vícios insanáveis ou que comprometam o regular andamento da sessão pública**, como as previstas no art. 59, da Lei nº 14.133/2021, ainda a indicação de marca ou qualquer elemento que identifique o licitante, bem como a apresentação de valores ou percentuais manifestamente inexequíveis que inviabilizem a formulação de lances competitivos.
7.2. As demais desconformidades serão analisadas em momento oportuno, mediante diligência e verificação documental, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a2308e0215b

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

Da Formulação de Lances

7.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados do horário e valor consignados no registro de cada lance, vedada a identificação do licitante.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.6. Observado o disposto acima, o **licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado**, no intervalo indicado no sistema após o registro no lance, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.6.2. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.6.3. O Licitante poderá solicitar ao (a) Agente de Contratação, o cancelamento de um lance ofertado via sistema, o qual poderá ser aceito sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.7. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo de real),** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a2308e0215b

Modo de Disputa

7.9. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

7.10. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.10.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 05% (cinco por cento), a(a) Agente de Contratação, poderá

admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

7.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Agende de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Agende de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

8.1. Esta licitação possui benefícios para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme o inciso I do art. 48 da Lei Federal n° 123/06, Lei Complementar 147/14 e Decreto Municipal Nº. 234 de 30 de outubro de 2025.

Caso Existirem Empresas Locais/Regionais

8.2. Este edital prevê a **concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento)** da melhor proposta válida **(compra majorada)** para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas local ou regionalmente** conforme disposto nos termos do Decreto Municipal Nº. 234 de 30 de outubro de 2025.

8.2.2. Justifica-se os benefícios as empresas locais e regionais, devido as micro empresas e empresas de pequeno porte do município de Guaraciaba ou da região não possuírem condições, em competir com aquelas que atuam em locais com maior índice de desenvolvimento econômico, e que atuam diariamente em licitações em todo território nacional. A delimitação constante no edital foi definida visando primeiramente o incentivo econômico as empresas locais, tendo em vista que a economia dos mesmos reflete na economia e crescimento do município sede.

8.3. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas no local**, as que possuem sede dentro dos limites do Município Guaraciaba/SC.

8.4. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas regionalmente**, as que possuem sede dentro dos limites geográficos dos municípios que compõem a Região da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina (AMEOSC), Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dionísio
Cerqueira, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste, Tunápolis.

8.5. Encerrada a fase de lances, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, **o Município adjudicará** a contratação em favor de licitante local/regional, **desde que sua proposta não exceda em até 10% (dez por cento) o valor da melhor oferta válida apresentada.**

8.6. Na ausência de empresas locais ou regionais aptas a usufruírem do benefício, ou caso todas apresentem propostas acima do limite de 05% (cinco por cento), o processo seguirá regularmente para analise quanto ao benefícios as demais microempresas ou empresas de pequeno porte.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a2308e0215b

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

Caso não Existirem Empresas Locais/Regionais

8.7. Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 ficam restritos às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano da licitação, não tenham ultrapassado o limite de receita bruta anual para seu enquadramento, e apenas para itens cujo valor estimado não exceda esse mesmo limite.

8.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **10% (dez) por cento superior à proposta mais bem classificada**, se procederá da seguinte forma:

I - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II - não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

8.9. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada nesta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9. DA NEGOCIAÇÃO, DESEMPATE, VERIFICAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

Da Negociação

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o (a) Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

Do Desempate

9.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios definidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem indicada na lei, sendo que o primeiro critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.3.1. Nas hipóteses onde o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Da Proposta Adequada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a2308e0215b

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

9.4. Concluída a negociação, **a licitante melhor classificada** deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado no **prazo de até 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contadas da solicitação do (a) Agende de Contratação, **conforme modelo do Anexo III.**

9.5. **A proposta de preços adequada ao lance vencedor ou ao valor negociado,** quando solicitada pelo(a) Agente de Contratação, deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Devendo conter ainda:

I **- Descrição completa e detalhada de cada item classificado**;

II - **Preço unitário e total de cada item classifica**do, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

III - **Especificação do valor total da proposta**, **em numeral e por extenso;**

IV - **Na proposta deverão estar discriminados os percentuais e/ou valores relativos aos materiais e mão de obra, ao final do valor global da contratação,** a fim de que sejam aplicadas ao contrato as retenções de impostos, como INSS da obra, quando for o caso.

V – Apresentar **planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, e as demonstrações do BDI,** estas deverão ser apresentadas junto com a Proposta de Preços e todas deverão estar assinadas pelo responsável técnico da empresa.

VI- Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame;

VII - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

9.5.2. A marca e/ou modelo cadastrados antes da fase de lances não é vinculativa, podendo ser alterada uma única vez quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado.

9.5.3. A prorrogação do prazo para envio da proposta adequada poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - a critério do(a) Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

III - a critério do(a) Agente de Contratação, quando verificar falhas ou inconsistências na proposta apresentada, hipótese em que poderá ser concedido prazo adicional, em forma de diligência, para que a licitante complemente ou corrija as informações necessárias à comprovação da conformidade da proposta com as exigências do edital.

Da Verificação da Proposta

9.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública negociação, e apresentação da proposta adequada, o (a) Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

9.7. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à **proposta mais bem classificada** e serrão desclassificadas se:

I - Contiverem vícios insanáveis;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a2308e0215b

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
9.8. Após o julgamento das propostas, o(a) Agente de contratação, abrirá **prazo para recurso referente as proposta, este prazo será de 10 (dez) minutos**, caso algum licitante manifeste intenção de recursos, o mesmo será julgado após a fase de habilitação, na fase recursal do certame.
9.9. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta e prazo para manifestação de recurso, o agente de contratação verificará a documentação de habilitação do licitante.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A verificação dos documentos de habilitação ocorrerá somente após o encerramento das fases de lances e de negociação direta com o licitante **detentor da melhor proposta.**
10.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **no prazo de até 02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado por igual período, contadas da solicitação do(a) Agente de Contratação, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, caso ainda não os tenha apresentado anteriormente.
10.3. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital, prevalecerão as disposições constantes no Edital. Eventuais exigências de habilitação mencionadas no Termo de Referência serão consideradas apenas na fase de execução contratual, não integrando os critérios de habilitação do certame.
10.4. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.4.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Inciso I do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado. No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, faz-se necessário também os documentos de eleição de seus administradores, ou:
I – Em caso de empresa individual, Registro Comercial acompanhado de CPF e RG (ou documento equivalente);
II - Em casos de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

10.4.3. **REGULARIDADE FISCAL** (Inciso III do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a2308e0215b

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**, da sede da proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**, que inclui a regularidade de Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

e) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

10.4.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (Inciso IV do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) **Certidão negativa de feitos sobre falência,** expedido pelo distribuidor da sede do licitante.

10.4.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** ((Inciso II do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021))

a) **Para fins de Qualificação Técnica, a licitante deverá atender ao solicitado no item 8 do Termo de Referência,** anexo I deste edital, sendo estes:

- Capacidade Técnico-Operacional: atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços de características semelhantes.

Item de maior relevância: Podendo ser contemplado vários atestados.	• fabricação e montagem de estrutura metálica; • execução de cobertura metálica; • execução de fechamentos metálicos.

- Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação de que a empresa possui profissional detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT compatível com os serviços de maior relevância da obra.

Item de maior relevância:	• fabricação e montagem de estrutura metálica; • execução de cobertura metálica; • execução de fechamentos metálicos.

Notas:

a) a comprovação do vínculo entre a empresa licitante e o responsável técnico, poderá ser comprovada através de: registro profissional na CTPS acompanhado de cópia autenticada do registro profissional no livro de registro de empregados da empresa; ou de cópia de contrato de prestação de serviços autenticado; ou cópia autenticada de Contrato Social que demonstre ser o sócio também responsável técnico ou outro meio idôneo.

b) No caso de dois ou mais licitantes indicarem os mesmos profissionais para realização dos serviços ou apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

10.4.6. **VISTORIA** ((Parágrafo § 2º do Artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/2021))

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 25/08/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a2308e0215b

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

a) **Atestado fornecido pelo Município de Guaraciaba** que a empresa efetuou a **vistoria *IN LOCO*** *do* prédio/cobertura objeto da reforma, demonstrando que a mesma teve ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações e **ou Declaração da empresa** de que possui conhecimento dos locais onde os serviços serão prestados e a infraestrutura existente (conforme modelo do Anexo III do Termo de Referência)

a1) A visita deverá ser efetuada por representante da empresa interessada até o segundo dia útil que antecede a data da sessão pública, nos horários das 07h00min às 13h00min, a ser agendada junto ao Departamento de Engenharia.

10.4.7. **DAS DECLARAÇÕES**

a) **DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme modelo do ANEXO IV** deste edital, ou como a proponente preferir, contendo as seguintes declarações:

- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE IDONEIDADE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE QUE NÃO EMPREGA MENOR de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO, sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021, que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE declarando estar ciente das obrigações ao contratar com a Administração Pública, principalmente no que se fere a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme dispõe o edital e seus anexos.

- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA, declarando que a licitante possui conhecimento integral do Edital e de seus anexos, bem como das condições para a execução contratual, comprometendo-se a cumpri-las integralmente. Declaro, ainda, que a empresa dispõe de pessoal, máquinas e equipamentos necessários e suficientes para a adequada execução dos serviços, conforme exigências do certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a2308e0215b

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

• DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO, declarando que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer ajuste, combinação ou comunicação prévia com outros licitantes ou interessados; que não busquei influenciar terceiros no certame; que não recebi informações privilegiadas da Administração; e que a empresa que represento conduz seus negócios em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013, comprometendo-se a coibir fraudes, corrupção ou qualquer ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira, especialmente aqueles relacionados a procedimentos licitatórios e contratos administrativos.

• DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE COM DADOS DE CONTATO E RESPONSÁVEL, indicando o nome da pessoa responsável, telefone e e-mail para o recebimento do aviso da data limite para assinatura do Contrato, e se necessário, o envio de notificações. É de responsabilidade do proponente licitante caso não visualize o e-mail ou se ocorrer mudança no endereço eletrônico comunicar o Setor de Compras e Licitações do Município de Guaraciaba/SC**.**

10.4.8. **DA HABILITAÇÃO DAS MEIS, MES E EPPS**

10.4.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar (além da documentação disposta nos itens anterior, os seguintes documentos:

a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica.

b) **Declaração de enquadramento** como microempresa ou empresa de pequeno porte **(Modelo Anexo V).**

c) **Declaração de que não tenham não tenham celebrado contratos com a Administração Pública** cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme **modelo do Anexo V.**

Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

10.4.6.2. A não apresentação dos documentos mencionados no caput deste item será interpretada como ausência de interesse da licitante em usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou como indicação de que não se enquadra na respectiva categoria jurídica.

10.4.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, inclusive aquela relativa à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a2308e0215b

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

10.4.6.4. Constatada restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a devida regularização da documentação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.6.5. A não regularização da documentação no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, previstas neste edital e na legislação vigente.

Da consulta as sansões

10.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria Geral da União, através do link: https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc.

10.5.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação, julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

Da Apresentação dos Documentos

10.6. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando tiverem validade para todas as filiais e matriz.

10.7. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

10.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF**,** expedido pelo Portal de Compras do Governo Federal, desde que estejam expressamente citados no respectivo cadastro e dentro do prazo de validade.

10.9. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Comissão de Contratação, na fase de habilitação.

10.10. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

10.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

10.12. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a2308e0215b

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

10.13. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

11. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas e/ou dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e/ou habilitação, mediante decisão fundamentada, observado o disposto no art. 55 da Lei n. 9.784/1999 e o art. 64.a Lei 14.133/2021, para as seguintes hipóteses:

I – Complementação de informações ou dados faltantes em documentos já apresentados;

II – Apresentação de certidões ou comprovantes cuja validade tenha expirado após a data da entrega das propostas;

III – Regularização de falhas formais de assinatura, rubrica, data, carimbo ou autenticação em documentos;

IV – Juntada de documentos pré-existentes à data de abertura da licitação que comprovem requisitos de habilitação;

V – Retificação de erros materiais evidentes (como divergência entre valores por extenso e em numeral, ou troca de casas decimais em propostas);

VI – Correção de falhas em declarações padronizadas exigidas pelo edital, desde que não impliquem alteração de conteúdo essencial;

VII – Esclarecimento de informações técnicas ou comerciais necessárias para comprovar a aderência da proposta ao objeto licitado.

11.2. Não será admitido o saneamento para inclusão de documentos ou informações inexistentes na data de entrega das propostas, nem para modificar a substância da proposta originalmente apresentada.

11.3. No exercício do poder-dever de diligência, o(a) Agente de Contratação poderá consultar e anexar aos autos documentos e informações disponíveis em bases oficiais de acesso público, inclusive pela internet (ex.: sítios de órgãos fazendários, trabalhistas, previdenciários, registros profissionais ou outros de caráter oficial), com o objetivo de comprovar a veracidade e a atualidade das informações apresentadas pelos licitantes.

11.3.2. A utilização de documentos obtidos diretamente pelo(a) Agente de Contratação não exime a licitante da responsabilidade de apresentar a documentação exigida no edital, quando solicitado, servindo apenas como medida de conferência, complementação e saneamento de falhas formais.

11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento previsto acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer licitante poderá, no **prazo de 10 (dez) minutos**, de forma imediata **após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação**, em campo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a2308e0215b

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. Caberá recurso, nos moldes do artigo 165 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação.

12.3. O prazo para apresentação das razões recursais das intenções de recurso é **3 (três) dias úteis,** e iniciará na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.3.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal, que se dará por meio do e-mail oficial do licitante, ou de divulgação da interposição do recurso no sistema.

12.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados **exclusivamente** por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas e não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

12.7. Caso o licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Nas hipóteses de revogação, declaração de nulidade, ou retorno dos autos para sanar irregularidades, a autoridade competente deverá indicar de forma expressa os atos viciados, reputando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DO CONTRATO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a2308e0215b

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

14.1. Homologado o processo licitatório, o vencedor será convocado para assinatura do Contrato, formalizada entre o Município de Guaraciaba, por intermédio da Câmara Municipal de Vereadores e a licitante vencedora. **A empresa vencedora deverá assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis,** contados da data de convocação pelo setor responsável**,** sendo a assinatura realizada fisicamente ou por meio eletrônico pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente acompanhado da procuração.
14.2. O prazo de convocação **poderá ser prorrogado 1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração
14.3. **O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até execução completa do objeto.**
14.4. Durante o primeiro período de vigência contratual (12 meses), os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, conforme art. 104, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
14.4.1. Demais regras referentes a contratação são redigidas em contrato, conforme **Minuta do Anexo VI.**

15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

15.1. As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
15.2. A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:
I - A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o presente edital/contrato (ajustar conforme o caso), não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;
II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao objeto.
15.3. A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações previstas em edital ou contratuais.
15.4. A CONTRATADA está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual.
15.5. Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a CONTRATADA fica obrigada a notificar imediatamente, em no máximo 24h (vinte e quatro horas) da ocorrência do incidente, a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.
15.6. O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.
15.7. Firmarão no momento da assinatura do contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os termos de sigilo/confidencialidade e tratamento de dados pessoais, anexos a este edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a2308e0215b

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

15.8. O município de Guaraciaba/SC, se reserva no direito, em qualquer tempo, de solicitar a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD – CONTRATANTES e/ou TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO conforme modelo em anexo ao link https://guaraciaba.atende.net/cidadao/pagina/lei-geral-de-protecao-de-dados-137092018, conforme o andamento da execução contratual.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência

b) multa;

I - compensatória;

II - de mora.

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.1.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

16.1.3. As sanções previstas nos incisos “a”, “c” e “d” do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso “b”, alínea a do caput deste artigo.

16.2. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) descumprimento de pequena relevância;

b) inexecução parcial de obrigação contratual.

16.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

i - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

I - apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a2308e0215b

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

IV - prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V - prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
VI - entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
VII - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
VIII - dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
16.3.2. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.
16.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
b) descontado do valor da garantia prestada;
c) cobrado judicialmente.
16.5. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos “a”, “c”, “d” e “e” do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos.
16.5.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso “b” do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos.
16.5.3. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso “d” do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 1 (um) ano.
16.6. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a2308e0215b

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

e) praticar ato lesivo previsto no caput do art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 2013.

16.6.2. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no caput do art. 8º deste Decreto, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.6.3. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso “a” do caput deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos.

16.6.4. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c” e “e” do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos.

16.6.5. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso “d” do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16.7. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

16.8. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

16.8.2. Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

16.8.3. O disposto no caput desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

16.9. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.10. São circunstâncias agravantes:

a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b) o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d) a reincidência.

16.10.2. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

16.10.3. Para efeito de reincidência:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a2308e0215b

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

a) considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
b) não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
c) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

16.10.4. São circunstâncias atenuantes:
a) a primariedade;
b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
c) reparar o dano antes do julgamento;
d) confessar a autoria da infração.

16.10.4.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

16.11. O Processo administrativo sancionador e seus desdobramentos, estão especificados e deverão seguir os procedimentos indicados no Decreto Municipal nº 11/2025, de 21 de janeiro de 2025.

17. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

17.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
17.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
17.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
17.4. Na hipótese da ilegalidade, de que trata o item anterior, ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

Disposições Gerais

18.1. Na ausência de expediente ou em caso de impedimento para a abertura da sessão, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o endereço eletrônico indicados, salvo determinação em contrário do Agente de Contratação.
18.2. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal n° 239/2023 e suas alterações posteriores.
18.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
18.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (https://guaraciaba.atende.net/cidadao).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a2308e0215b

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

18.5. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, no horário das 07h30min às 17h00min de segunda a sexta feira, pelo e-mail compras@guaraciaba.sc.gov.br ou ainda pelo telefone (49) 3645-2022.

18.6. A rigor do que dispõem a Lei n. 12.527/2011, a Lei n. 14.133/2021 e a Lei Complementar n. 101/2000, as licitantes ficam cientes de que todo o processo administrativo licitatório é público, bem como a fase externa da licitação, com as exceções resguardadas pelo sigilo legal. Desta forma, os documentos que instruem o processo licitatório devem atender ao princípio da publicidade previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal e do art. 5º da Lei n. 14.133/2021.

Do Foro

18.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. DOS ANEXOS

19.1. Fazem parte integrante deste Edital:

a) **Anexo I** Termo de Referência;
Anexo I TR - Certificado de Realização de Vistoria Técnica
Anexo II TR - Declaração de Opção por não Realizar a Vistoria Técnica
b) **Anexo II** Projetos e demais documentos;
c) **Anexo III** Modelo de Proposta Final;
d) **Anexo IV** Modelo de Declaração de Habilitação;
e) **Anexo V** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
f) **Anexo VI** Minuta do Contrato

Guaraciaba/SC, 25 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente por:
DOMINGOS MARCON
***.307.679-**
25/08/2026 10:17:55

DOMINGOS MARCON
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a2308e0215b

Anexo I – Termo de Referência

Concorrência Eletrônica nº 08/2026

Processo Licitatório n° 168/2026

TERMO DE REFERÊNCIA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
INFORMAÇÕES GERAIS

Obra: REFORMA DA COBERTURA DA CÂMARA DE VEREADORES, COM DEMOLIÇÃO E RETIRADA DA COBERTURA EXISTENTE, SUBSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA, EXECUÇÃO DA NOVA COBERTURA, PLATIBANDAS E FECHAMENTOS METÁLICOS NO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES – GUARACIABA/SC

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR
1	1,00	OBR	REFORMA DA COBERTURA DA CÂMARA DE VEREADORES, COM DEMOLIÇÃO E RETIRADA DA COBERTURA EXISTENTE, SUBSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA, EXECUÇÃO DA NOVA COBERTURA, PLATIBANDAS E FECHAMENTOS METÁLICOS NO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE GUARACIABA/SC.	**R$ 81.888,11**

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Descrição do Objeto: Constitui objeto da presente contratação a execução dos serviços de engenharia destinados à reforma da cobertura da Câmara de Vereadores do Município de Guaraciaba/SC, compreendendo a demolição e remoção da cobertura existente, fabricação, fornecimento, transporte e montagem da nova estrutura metálica, rufos, algerosas, calhas/sistema de captação de águas pluviais no prédio da Câmara de Vereadores do Município de Guaraciaba/SC, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, destinação ambientalmente adequada dos resíduos da demolição e demais serviços necessários à completa execução do objeto, em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório.

1.1.1.1. A contratação compreenderá o fornecimento de todos os materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, transporte, montagem, fixações, soldas, arremates, vedação, proteção anticorrosiva, limpeza final e demais serviços necessários à completa execução do objeto.

1.1.1.2. Também estão incluídos no objeto a desmontagem, remoção, carregamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da cobertura existente, com apresentação dos respectivos comprovantes de destinação, quando aplicável.

1.1.1.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas vigentes e orientações da fiscalização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a2308e0215b

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

1.1.2. Regime de Execução: A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, considerando que os serviços apresentam integração técnica entre suas etapas, exigindo compatibilização executiva e responsabilidade única pela entrega do objeto concluído.

1.1.3. O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 81.888,11** (oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e onze centavos). A estimativa foi elaborada com base na planilha orçamentária integrante do processo, utilizando composições de custos referenciais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, complementadas, quando necessário, por composições adaptadas e pesquisa de mercado para serviços e insumos não contemplados nas tabelas oficiais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.4. A presente contratação caracteriza-se como reforma de edificação pública existente, destinada à recuperação integral da cobertura, sem ampliação da área construída ou alteração da destinação da edificação, cuja cobertura é original da construção da edificação e possui aproximadamente 40 anos de utilização. Em decorrência do desgaste natural dos materiais e da exposição contínua às intempéries, a cobertura apresenta infiltrações recorrentes, comprometendo a estanqueidade da edificação e ocasionando danos aos revestimentos, forros, instalações elétricas e demais elementos construtivos, além de aumentar os custos com manutenções corretivas. As intervenções realizadas ao longo dos anos mostraram-se insuficientes para solucionar definitivamente os problemas existentes, tornando necessária a substituição completa da cobertura por uma solução mais moderna, segura e durável.

1.1.5. A contratação contempla a demolição e retirada da cobertura existente, a fabricação, fornecimento e montagem de nova estrutura metálica, execução da cobertura metálica, platibandas, fechamentos metálicos e sistema de captação e condução de águas pluviais, garantindo maior durabilidade, segurança estrutural, estanqueidade, desempenho e redução dos custos de manutenção da edificação. A solução proposta atende ao interesse público ao preservar o patrimônio do Poder Legislativo Municipal, proporcionar melhores condições de segurança e conforto aos vereadores, servidores e munícipes que utilizam a edificação, assegurando a continuidade das atividades legislativas em ambiente adequado e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

1.1.6. Escopo dos Serviços:

A contratação compreende a execução integral dos serviços necessários à reforma da cobertura existente mediante sua substituição integral, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

Os serviços compreenderão, no mínimo:

Demolição e Retirada da Cobertura Existente

- desmontagem da cobertura existente;
- remoção da estrutura indicada em projeto;
- carregamento e transporte dos materiais removidos;
- segregação dos resíduos da construção civil;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos, com apresentação do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), quando aplicável, e dos respectivos comprovantes de destinação;
- limpeza da área para execução da nova cobertura.

Estrutura Metálica

- fabricação em oficina especializada;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a2308e0215b

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

- fornecimento e transporte da estrutura metálica;
- montagem da estrutura metálica;
- instalação de tesouras, terças, travamentos, chapas de ligação, contraventamentos, parafusos, soldas e demais acessórios previstos em projeto;
- aplicação da proteção anticorrosiva especificada.

Cobertura Metálica

- fornecimento e instalação de telhas metálicas;
- instalação de cumeeiras;
- execução dos arremates e vedações;
- instalação de todos os elementos de fixação necessários para garantir a estanqueidade da cobertura.

Sistema de Captação de Águas Pluviais

- fornecimento e instalação de calhas;
- algerosas;
- pingadeiras;
- suportes, fixações e vedações;
- execução completa do sistema de escoamento das águas pluviais.

Platibandas

- execução da estrutura metálica de sustentação;
- instalação do fechamento metálico;
- execução dos acabamentos previstos em projeto.

Fechamentos Metálicos

- fornecimento e instalação da estrutura auxiliar;
- instalação dos fechamentos metálicos;
- execução dos acabamentos e fixações.

1.1.6.1. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas vigentes e orientações da fiscalização, sendo de responsabilidade da contratada a entrega do objeto completamente concluído e em perfeitas condições de funcionamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a2308e0215b

2. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

2.1. Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

2.2. Prazo de Execução dos serviços de reforma: 30 (trinta) dias contados da emissão da Ordem de Início.

2.3. Recebimento Provisório: Em até 10 (dez) dias após a finalização, para vistoria detalhada.

2.4. Recebimento Definitivo: Em até 30 (trinta) dias após o provisório, sanados eventuais vícios apontados.

3. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Compete à contratada executar integralmente o objeto contratado, observando os projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas vigentes, legislação aplicável e determinações da fiscalização.

Constituem obrigações da contratada, no mínimo:

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

- fornecer toda a mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e insumos necessários à perfeita execução dos serviços;
- designar responsável técnico legalmente habilitado para acompanhar a execução dos serviços de reforma durante todo o período contratual;
- emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) antes do início dos serviços;
- executar os serviços rigorosamente de acordo com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e orientações da fiscalização;
- conferir previamente todas as medidas constantes dos projetos, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer divergência identificada;
- fornecer exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade, com procedência comprovada e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- adotar todas as medidas de segurança do trabalho, fornecendo e exigindo a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), conforme as Normas Regulamentadoras vigentes;
- isolar e sinalizar adequadamente a área de trabalho, garantindo a segurança dos servidores, vereadores, visitantes e demais usuários da edificação durante a execução da obra;
- proteger os ambientes internos da Câmara de Vereadores contra poeira, chuvas e demais interferências decorrentes da execução dos serviços;
- realizar a demolição e remoção da cobertura existente de forma segura, evitando danos aos elementos da edificação que permanecerão preservados;
- promover a segregação, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, apresentando à fiscalização os comprovantes de destinação e o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), quando exigido pela legislação;
- reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- manter o local da intervenção permanentemente limpo e organizado, removendo materiais inservíveis e resíduos durante toda a execução;
- comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o andamento da obra, a segurança ou a qualidade dos serviços;
- corrigir, sem qualquer ônus para a Administração, todos os serviços executados em desacordo com os documentos contratuais ou que apresentem vícios, defeitos ou falhas de execução;
- responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato;
- entregar o local de intervenção, limpa, em perfeitas condições de uso e acompanhada da documentação exigida para o recebimento definitivo.

A contratada responderá integralmente pela qualidade, segurança, estabilidade, durabilidade e desempenho dos serviços executados, permanecendo responsável pelos vícios e defeitos eventualmente constatados durante o prazo legal de garantia.

4. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (FISCALIZAÇÃO)

4.1. O que compete à instituição que está contratando.

- Exercer a fiscalização dos serviços por meio de profissional habilitado ou equipe designada;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a2308e0215b

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

- Fornecer todas as informações, projetos e facilidades para o acesso ao local da obra;
- Atestar as medições mensais de serviços efetivamente executados para fins de pagamento.

5. – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, na qualidade de gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. Compete à fiscalização:

• acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
• registrar ocorrências e irregularidades verificadas durante a execução;
• solicitar correções, adequações e refazimento de serviços executados em desacordo com os documentos técnicos;
• emitir relatórios, pareceres e medições para fins de pagamento;
• atestar a conclusão dos serviços executados.

5.1.2. A contratada deverá manter diário de obra ou relatório diário de execução atualizado, contendo:

• registro das atividades executadas;
• condições climáticas;
• quantitativos executados;
• equipamentos utilizados;
• ocorrências relevantes;
• registros fotográficos quando solicitados pela fiscalização.

5.1.2.1. Toda e qualquer orientação da fiscalização deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem que isso implique transferência de responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.2. A contratada responderá pela solidez, segurança, qualidade e perfeição dos serviços executados, nos termos do Código Civil Brasileiro e da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. Verificados vícios, defeitos ou inadequações decorrentes da execução dos serviços durante o período de garantia, a contratada deverá promover as correções necessárias às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização.

5.2.2. A garantia dos serviços não exclui a responsabilidade civil da contratada pela adequada execução do objeto contratual.

DO CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

5.3. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração Municipal e anexado ao processo licitatório.

5.3.1. As medições e pagamentos observarão as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

6. – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a2308e0215b

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.
6.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
6.2.1. O cumprimento de todas as condições e obrigações estabelecidas para a Contratada deverá ser aferida pelo gestor contratual e pelos fiscais designados pela Contratante por meio do Instrumento de Medição do Resultado (IMR), em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo de outros instrumentos de avaliação porventura estabelecidos pelas partes;
6.2.2. Os serviços serão executados 30 dias após ordem de serviço.
6.2.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
6.2.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
6.2.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado desde que de sua própria titularidade.
6.2.6. Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do IR conforme regulamentação Municipal através do Decreto n° 242/2022.
6.3. Os preços serão reajustados após decorrido o interregno mínimo de 12 meses contado da data do orçamento estimado, em junho de 2026.

7. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.1.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. – DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PARA A SELEÇÃO)

8.1. Exigências para garantir que a empresa contratada tem capacidade de entregar o objeto.

- Capacidade Técnico-Operacional: atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços de características semelhantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a2308e0215b

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

Item de maior relevância: Podendo ser contemplado vários atestados.	• fabricação e montagem de estrutura metálica; • execução de cobertura metálica; • execução de fechamentos metálicos.

- Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação de que a empresa possui profissional detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT compatível com os serviços de maior relevância da obra.

Item de maior relevância:	• fabricação e montagem de estrutura metálica; • execução de cobertura metálica; • execução de fechamentos metálicos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

JOSIANA DE MAMAN
Arquiteta e Urbanista
Município de Guaraciaba/SC
Elaboração Técnica

Presidente do Legislativo
Município de Guaraciaba/SC
Aprovação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a2308e0215b

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

ANEXO I TR - CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(Emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante_____, interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº____/___Processo n°____/____ realizou nesta data vistoria técnica nas instalações do_____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.
O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

_____	_____
(nome completo, assinatura e qualificaçãodorepresentante da licitante)	(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)

ANEXO II TR - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

(Elaborado pelo Licitante)

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x.x., DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º _____/2025 modalidade concorrência eletrônica n.º ___/2025 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a2308e0215b

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

Anexo II – Projetos e demais Documentos

Concorrência Eletrônica nº 08/2026

Processo Licitatório n° 168/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **REFORMA DA COBERTURA DA CÂMARA DE VEREADORES**, COM DEMOLIÇÃO E RETIRADA DA COBERTURA EXISTENTE, SUBSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA, EXECUÇÃO DA NOVA COBERTURA, PLATIBANDAS E FECHAMENTOS METÁLICOS NO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE GUARACIABA/SC.

Disponível Online devido detalhamento das informações

Link dos anexos:

https://guaraciaba.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a2308e0215b

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

Anexo III – Modelo de Proposta Final

PROPOSTA FINAL

Concorrência Eletrônica nº __/2026
Processo Licitatório n° __/2026

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **REFORMA DA COBERTURA DA CÂMARA DE VEREADORES**, COM DEMOLIÇÃO E RETIRADA DA COBERTURA EXISTENTE, SUBSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA, EXECUÇÃO DA NOVA COBERTURA, PLATIBANDAS E FECHAMENTOS METÁLICOS NO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE GUARACIABA/SC

Relação de Serviços:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR
1	1,00	OBR	REFORMA DA COBERTURA DA CÂMARA DE VEREADORES, COM DEMOLIÇÃO E RETIRADA DA COBERTURA EXISTENTE, SUBSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA, EXECUÇÃO DA NOVA COBERTURA, PLATIBANDAS E FECHAMENTOS METÁLICOS NO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE GUARACIABA/SC.	**R$**

Valor total da Proposta: R$ _____ (_____).
Valor e Percentual Dos Materiais (%):
Valor e Percentual Da Mão De Obra (%):

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A proponente, acima identificada, declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Guaraciaba/SC, ____ de _____ de 2026.

Nome da Empresa
Nome do(a) Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a2308e0215b

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº __/2026
Processo Licitatório n° __/2026

PARA O MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

A LICITANTE ACIMA IDENTIFICADA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA:

- **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- **Não emprega menor de 18 (dezoito) anos**, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
 () Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

- **Cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- **Não mantem vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

- **Declaro estar ciente** das obrigações ao contratar com a Administração Pública, principalmente no que se fere a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme dispõe o edital e seus anexos.

- **Declaro que a possuo conhecimento integral do Edital** e de seus anexos, bem como das condições para a execução contratual, comprometendo-se a cumpri-las integralmente. Declaro, ainda, que a empresa dispõe de pessoal, máquinas e equipamentos necessários e suficientes para a adequada execução dos serviços, conforme exigências do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a2308e0215b

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

certame.

- **Declaração de elaboração independente da proposta e de atuação em conformidade com o marco legal anticorrupção** - Declaro, sob as penas da lei, que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer ajuste, combinação ou comunicação prévia com outros licitantes ou interessados; que não busquei influenciar terceiros no certame; que não recebi informações privilegiadas da Administração; e que a empresa que represento conduz seus negócios em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013, comprometendo-se a coibir fraudes, corrupção ou qualquer ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira, especialmente aqueles relacionados a procedimentos licitatórios e contratos administrativos.

Dados complementares do representante legal (Responsável que assinará o contrato/ata de registro de preço)

Nome do representante:
Endereço completo:
CPF:
RG:
Telefone / WhatsApp:
E-mail:

Guaraciaba/SC, ____ de _____ de 2026.

Nome da Empresa
Nome do(a) Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a2308e0215b

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Concorrência Eletrônica nº __/2026
Processo Licitatório n° __/2026

PARA O MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

A licitante acima identificada, através de seu representante legal, declara:

Declara sob as penas da Lei Federal n° 14.133/2021 **ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaramos conhecer.

Declara sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006.

Guaraciaba/SC, ____ de _____ de 2026.

Nome da Empresa
Nome do(a) Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a2308e0215b

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

Anexo VI - Minuta do Contrato

Concorrência Eletrônica nº 08/2026

Processo Licitatório n° 168/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **REFORMA DA COBERTURA DA CÂMARA DE VEREADORES**, COM DEMOLIÇÃO E RETIRADA DA COBERTURA EXISTENTE, SUBSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA, EXECUÇÃO DA NOVA COBERTURA, PLATIBANDAS E FECHAMENTOS METÁLICOS NO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE GUARACIABA/SC.

Disponível Online

Link dos anexos:

https://guaraciaba.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a2308e0215b

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000